PORTARIA Nº 004, DE 06 DA JANEIRO DE 2022.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005
EM 06/01/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO CONSTITUÍDOS ATRAVÉS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2022 E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a autorização de concessão de gratificações aos membros de Comissões Permanentes e Especiais e aos Pregoeiros, nos termos do art. 22, § 1º da Lei Municipal nº 1.414/07.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação mensal aos seguintes Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio constituídos pela Portaria Municipal nº 002/2022, no montante de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), limitado ao limite de 50% (cinquenta por cento) designado pelo art. 22, § 1º da Lei Municipal nº 1.414/07, a ser verificado pelo Departamento Pessoal no momento da apuração do percentual:

MEMBROS	FUNÇÃO	VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO	CPF
Luziana Cordeiro de Melo	Pregoeira	Efetivo	115.350.356-50
Lilia Aparecida de Souza	Pregoeira	Efetivo	044.754.956-10
Maurício José da Silva	Pregoeiro	Efetivo	872.946.806-04
Julio Dimas Tavares de Souza	Membro Ordinário	Efetivo	037.968.376-89
Nilmar Lopes de Macedo	Membro Ordinário	Efetivo	072.482.936-40
Emerson Ernesto da Costa Silva	Membro Ordinário	Temporário	086.310.676-52
Luan Reis da Silva	Membro Ordinário	Temporário	151.369.136-81
Gabriela Carolina Alves Santos Araújo **Obs.: Apenas no mês de ausência do titular**	Membro Suplente	Efetivo	095.896.026-73

Art. 2º - O pagamento da gratificação de que trata o art. 1º não se estenderá ao membro Suplente da Equipe de Apoio, salvo no mês em que substituir o membro titular ausente.

Parágrafo único. A substituição mencionada no Caput ocorrerá sempre que for solicitado por um Pregoeiro, ou quando da ausência ou impedimento de membro titular da Equipe de Apoio.

Art. 3º - A gratificação objeto da presente Portaria não será incorporada na remuneração do Servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão, 06 de janeiro de 2022.

Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigão